

COMUNICADO INTERNO SME Nº 13/2023

Às Unidades Escolares e Departamentos

ASSUNTO: Solicita envio da Planilha de Bolsistas Estagiários atualizada.

Considerando as legislações vigentes que garantem os direitos dos estudantes com deficiência, principalmente a Lei nº 13.146/ 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, ou seja, deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla;

Considerando ainda a lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – correspondente aos CID 10 - F84 - Transtorno Global do Desenvolvimento; CID 10 - F84.0 -Autismo infantil; CID 10 - F84.1- Autismo atípico; CID 10 - F84.2- Síndrome de Rett; CID 10 - F84.3 -Outro transtorno desintegrativo da infância, lei que incluiu o transtorno do espectro de autismo no rol de deficiência, bem como o **CID-11** que une os transtornos do espectro num só diagnóstico, assim como no DSM-5, o Transtorno do Espectro do **Autismo** é identificado pelo código 6A02 em substituição ao F84.0, e as subdivisões passam a estar relacionadas com a presença ou não de Deficiência Intelectual e/ou comprometimento da linguagem funcional;

Considerando as normativas de atuação dos Bolsistas Estagiários conforme contrato vigente, especificamente a cláusula XVIII – que define as atividades que serão desenvolvidas durante a realização do estágio; e

Considerando a responsabilidade legal da equipe gestora da unidade escolar de fornecer e informar a Secretaria Municipal da Educação os dados dos estudantes que necessitam de acompanhamento.

COMUNICA:

- I. A Direção da escola, na Planilha em anexo a este comunicado, deverá informar:
 1. Os dados dos estudantes que já possuem acompanhamento de Bolsista



SECR
Ed. "Prof. Nicanor Lucia"
Estagiário;

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

2. Os dados dos estudantes que já tiveram autorização para o acompanhamento, mas estão sem Bolsistas Estagiários.
3. Todos os campos da Planilha sem alterá-la. Caso não tenha as informações deverá primeiro verificar o tipo de deficiência, o cadastro na SED e os atendimentos que a criança recebe, tanto na rede municipal de ensino, quanto em outros órgãos e ou áreas de atendimento.

II. Para os estudantes ingressantes (transferências e ou matrículas novas) que pertencem ao público alvo da Educação Especial a coordenação pedagógica da unidade juntamente com o professor deverá:

- a) Conhecer a criança e avaliá-la nos diferentes aspectos: linguagem, cognição, autonomia, interação, entre outros;
- b) Agendar reunião com a família para levantamento dos serviços que a criança já possui e oferecer os serviços de Sala de Recursos e ou Centro Especializado conforme a deficiência;
- c) Elaborar Plano Educacional Individualizado; e
- d) Juntamente com a supervisão da unidade escolar encaminhar, caso seja necessário, termo de solicitação de Bolsista Estagiário e avaliação do Departamento de Educação Especial.

III. Os Bolsistas Estagiários devem acompanhar a criança que lhe foi atribuída e deverá receber orientações do professor da sala regular para o acompanhamento nas atividades. Em hipótese alguma o Bolsista Estagiário deverá ficar responsável pela elaboração das atividades e ou pela adequação ou adaptação curricular e ou entrar em contato com a família para comunicar o desempenho do estudante.

IV. Caso a criança que foi atribuída para o acompanhamento seja transferida para outra unidade escolar da rede o Bolsista estagiário deverá acompanhá-la na unidade a qual foi transferida. A secretaria da escola deverá comunicar o Setor de Recursos Humanos da SME a nova sede de atuação do Bolsista, caso o horário da criança não seja o mesmo atribuído ao Bolsista o mesmo deverá ser encaminhado para a SME.

V. Quando a criança é transferida para outro município ou outra rede de ensino (privada)



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECR
Ed. "Prof. Nicanor Lucia

o Bolsista deverá após transferência, impreterivelmente, ser encaminhado para a SME para indicação de novo posto de atuação. O não cumprimento dessa medida pode ocasionar a suspensão do pagamento da Bolsa e notificação à direção da unidade escolar.

- VI. A equipe de gestora da unidade escolar poderá delegar ao Bolsista Estagiário a realização de outra atividade somente quando a criança que lhe foi atribuída estiver ausente, desde que a atividade seja inerente ao estágio.
- VII. A sessão de atribuição das vagas para o atendimento aos estudantes acontecerá no **dia 27 de junho do corrente** ano em conformidade com o cronograma publicado no **Edital nº 11/2023 – CADASTRO EMERGENCIAL**.
- VIII. Nesta sessão de atribuição de Bolsas de Estudos **não haverá oferta de transferência de posto de atuação** para Bolsistas Estagiários com bolsa ativa.
- IX. A **Planilha atualizada** com todos os estudantes público alvo da unidade escolar que estão em atendimento e que necessitam de atendimento de Bolsista Estagiário **deverá ser encaminhada impreterivelmente até às 14 horas do dia 23/06/2023**.

Sendo o que cabe informar e orientar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Assis, 22 de junho de 2023.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
Secretaria Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO- I COMUNICADO INTERNO Nº 01/2023

PLANILHA NECESSIDADE DE BOLSISTA ESTAGIÁRIO

- 1- UNIDADE ESCOLAR: _____
- 2- Diretor (a) Escola: _____
- 3- Coordenador (a) Pedagógico (a) _____
- 4- Vice-Diretor de Escola: _____

| Nº | NOME DA CRIANÇA | CLASSE/TURMA | PERÍODO | TIPO DE DEFICIÊNCIA | ATENDIMENTO NO AEE E OU OUTROS ATENDIMENTOS (DIA/HORÁRIO) | NOME DO BOLSISTA ESTAGIÁRIO |
|-----|-----------------|--------------|---------|---------------------|---|-----------------------------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |
| 6. | | | | | | |
| 7. | | | | | | |
| 8. | | | | | | |
| 9. | | | | | | |
| 10. | | | | | | |

Coordenação Pedagógica

Vice-Diretor (a) de Escola

Diretor (a) de Escola